

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de extintores, com validade até o final do ano de 2025, nos prédios públicos do Município de Linha Nova/RS**, e tendo em vista os elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável o processo de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de modo que autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Linha Nova - RS, 03 de outubro de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2025, de 03 de outubro de 2025

Considerando o parecer do Assessor Jurídico do município, homologo a decisão do presente processo e adjudico à **FABIANO DE SOUZA, CNPJ 20.940.630/0001-53**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de **R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)** referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de extintores, com validade até o final do ano de 2025, nos prédios públicos do Município de Linha Nova/RS.**

Linha Nova - RS, 03 de outubro de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal